



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Lei Aldir Blanc - CICLO 2

Rua Líbero Badaró, 346, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/SMC/ALDIRBLANC/CICLO2

PREMIAÇÃO AOS POVOS INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PROCESSO SEI Nº 6025.2026/0002494-8

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil;

1.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada;

1.3. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de São Paulo;

1.4. Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar e premiar 30 (trinta) agentes culturais indígenas, em reconhecimento à trajetória cultural de preservação, transmissão e fortalecimento dos fazeres e saberes ancestrais, no âmbito do Município de São Paulo. O



edital destina-se a contemplar a diversidade das expressões culturais indígenas, abrangendo tanto as populações aldeadas quanto aquelas em contexto urbano, conforme os princípios, diretrizes e dispositivos da Lei Federal nº 14.399/22 e demais legislações correlatas.

2.2. Premiação de 30 (trinta) agentes culturais indígenas, cujo valor individual de cada prêmio será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.3. O valor total destinado ao objeto deste edital é de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este chamamento público é regido pela Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), pelo Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), pelo Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), pela Constituição Federal (art. 23, V; art. 216-A) e demais normas de direito público pertinentes à matéria, pelos princípios da Administração Pública bem como os princípios específicos da equidade, da gestão cultural democrática, diversidade cultural, transparência, participação social e descentralização do fomento cultural.

4. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4.1. O presente edital tem por objetivos:

- Reconhecimento e valorização da trajetória: identificar, selecionar e premiar iniciativas e agentes culturais indígenas que demonstrem relevante contribuição para a manutenção da memória e identidade cultural no Município de São Paulo, validando suas histórias de vida e atuação comunitária como patrimônio imaterial da cidade;
- Abrangência territorial e contextual: assegurar a distribuição descentralizada dos recursos, garantindo o acesso e a contemplação tanto de agentes residentes em territórios indígenas (aldeias), quanto daqueles em contexto urbano e em áreas periféricas, respeitando as especificidades de organização social e territorial de cada povo ou etnia;
- Fortalecimento dos saberes ancestrais: fomentar a continuidade e a transmissão intergeracional de cosmologias, abrangendo múltiplas expressões como a oralidade, a língua materna, a medicina tradicional, o artesanato, os ritos, a música, a dança e o manejo sustentável, garantindo que o recurso da premiação auxilie na perpetuação dessas práticas;
- Visibilidade e combate ao apagamento: promover a visibilidade das culturas indígenas presentes em São Paulo através da divulgação dos premiados, contribuindo para o combate à discriminação sociocultural e ao apagamento histórico, e fortalecendo o protagonismo indígena na cena cultural paulistana, em consonância com as diretrizes de diversidade da Lei nº 14.903/2024.

5. DAS DIRETRIZES E RESULTADOS ESPERADOS

- Seleção e premiação de 30 (trinta) agentes culturais indígenas, assegurando o repasse direto de recursos financeiros como reconhecimento de mérito cultural;
- Valorização pública de trajetórias de vida dedicadas à cultura indígena, contribuindo para o fortalecimento da identidade e do reconhecimento e pertencimento das comunidades e para o combate à desvalorização sociocultural e à discriminação racial;
- Injeção de recursos descentralizados que fomentam a cadeia de produção cultural local (artesanato, arte plumária, música, literatura, entre outras manifestações culturais indígenas), gerando impacto econômico direto nas famílias e comunidades;
- Identificação e registro da diversidade de expressões culturais indígenas presentes em São Paulo, gerando dados qualificados para o aprimoramento das políticas públicas culturais voltadas a este segmento;
- Ampliação do diálogo intercultural na cidade, posicionando cosmovisões indígenas como elementos vivos, contemporâneos e estruturantes da cultura paulistana.

6. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. O valor previsto para a realização da totalidade da premiação neste Edital será de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), onerando a dotação orçamentária nº 25.10.13.392.4032.6.359.33903100.02.1.719.1975.1 para o exercício de 2026.

6.2. Em razão da natureza de premiação cultural, que possui caráter de doação sem encargo, os valores pagos não constituem hipótese de incidência de Imposto de Renda, o que não exige o donatário de declarar tal doação na declaração anual de imposto de renda. Não obstante a incidência do ITCMD (Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos), constata-se que o valor do prêmio deste edital encontra-se na faixa isenção do referido imposto (até 2.500 UFESPs), conforme art. 6º, II, a, da Lei Estadual 10.705/2000, devendo o donatário providenciar a emissão da declaração de isenção junto ao órgão estadual competente.

6.3. O valor da premiação cultural será pago em parcela única.

7. DEFINIÇÕES

7.1. Para os efeitos deste Edital entende-se que:

7.1.1. Portfólio: é a ferramenta jurídica e documental utilizada para comprovar a experiência e a capacidade técnica do proponente. Ele deve articular um relato histórico consistente que seja capaz de narrar a trajetória e o impacto das ações realizadas com as respectivas evidências materiais (fotos, clipping, contratos e certificações), transformando o currículo em uma prova concreta de suas atividades culturais.

7.1.2. Termo de Premiação Cultural: instrumento jurídico que formaliza o repasse pela Administração Pública e o recebimento pelo agente cultural de valores a título de premiação cultural.

7.1.3. Premiação Cultural: mecanismo de fomento cultural destinado a reconhecer o mérito de agentes culturais, que possui natureza jurídica de doação sem encargo, de modo que o recebimento do valor não suscita qualquer contrapartida financeira ou obrigações futuras.

7.1.4. Agente cultural: é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, na qualidade de pessoa física.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderá habilitar-se para este Edital agente cultural conforme definido no item 7.1.4 do presente edital, indígena, que atenda às disposições contidas no presente instrumento competitivo.

8.2. O agente cultural deve comprovar atuação cultural no Município de São Paulo há, pelo menos, 2 (dois) anos.

8.3. Não poderá se habilitar neste Edital agentes culturais que:

- Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- Em mora ou inadimplentes com o Município;
- Com restrições em cadastros de inadimplência ou que estejam impedidas de contratar com o Poder Público;
- Que tenham entre seus dirigentes agentes públicos do Município ou seus parentes até o 3º grau.

Atenção: A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

9. DA ETAPA DE INSCRIÇÃO

9.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **27/04/2026 a 29/05/2026** através do link <https://smceditais.prefeitura.sp.gov.br/edital/697bac411d2ec20823fb8914/objeto-do-edital>

. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, não sendo admitido o envio de inscrições incompletas ou fora do prazo estabelecido.

9.2. A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

9.2.1. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);

9.2.2. O proponente deverá apresentar um Portfólio ou Memorial descritivo das atividades culturais já realizadas, preferencialmente em arquivo formato PDF, organizado de forma a comprovar a relevância e o tempo de atuação do agente cultural. O documento deverá conter, obrigatoriamente:

I. Registro narrativo que descreva a trajetória do agente cultural, destacando o início das atividades, os saberes tradicionais preservados e a importância de sua atuação para a comunidade (seja em território aldeado ou em contexto urbano);

II. Compilação de fotos, cartazes, flyers, convites ou registros audiovisuais de apresentações, ritos abertos, oficinas, vivências ou encontros realizados ao longo da trajetória;

III. Matérias de jornais, sites, blogs, redes sociais ou publicações acadêmicas que citem o agente cultural ou o coletivo, demonstrando a visibilidade e o alcance de suas ações;

IV. Cartas de anuência, declarações de lideranças, certificados de participação em eventos ou premiações anteriores que atestem o vínculo do proponente com a cultura indígena e seu reconhecimento pelos pares;

V. Adicional (opcional): links funcionais para plataformas de vídeo (YouTube, Vimeo, etc.) ou áudio, permitindo à Comissão de Seleção visualizar registros dinâmicos da atuação cultural, valorizando a tradição oral.

9.2.3. Autodeclaração de pessoa indígena, conforme Anexo 01;

9.2.4. Autodeclarações das pessoas trans ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 04 e 05, quando Agentes Culturais optarem por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas proponentes inscritas.

9.2.5. Os documentos descritos no inciso I do item 11.10 serão exigidos, de forma obrigatória, apenas na etapa de habilitação. Porém, a plataforma permite seu envio no ato da inscrição, junto aos anexos e Portfólio ou Memorial descritivo das atividades culturais já realizadas.

9.3. Agentes Culturais que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório a ser apresentado na Etapa de Inscrição por solicitação deste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificados na Etapa de Seleção.

9.4. A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa da Cidade de São Paulo não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou em problemas decorrentes do site <https://portadeentrada.prefeitura.sp.gov.br/>.

10. COTAS

10.1 Ficam garantidas, conforme descrito abaixo, cotas em todas as categorias deste edital para:

- a. Pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;
- b. Pessoas trans: 5% (cinco por cento) das vagas.

10.2. As cotas serão destinadas aos agentes culturais que se identificam como pessoas com deficiência e que preenchem a autodeclaração.

10.3. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

10.4. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

10.5. Em caso de desistência de agentes culturais optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por agente cultural que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

10.6. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restante deverá ser destinado inicialmente para outra categoria de cotas.

10.6.1. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

10.7. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO PORTFÓLIO A SER APRESENTADO



11.1. A Comissão de Seleção será composta de 10 (dez) membros indicados pelo Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa, sendo, no mínimo, 01 (um) deles servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

11.2. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos portfólios quando:

- I. tiverem interesse direto na matéria;
- II. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III. sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

11.3. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

11.4. A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa publicará no Diário Oficial da Cidade a composição da Comissão Julgadora.

11.5. A seleção dos melhores portfólios será decidida pela Comissão de Seleção considerando o Portfólio ou Memorial Descritivo, bem como os demais critérios de avaliação exigidos do presente Edital previstos abaixo:

11.5.1. Relevância da trajetória cultural e ancestralidade (0 a 10 pontos):

- Tempo de atuação do agente cultural na preservação e difusão da cultura indígena, considerando a continuidade das ações ao longo dos anos, seja em território aldeado ou no contexto urbano (de 0 a 3,33 pontos);
- Relevância dos saberes detidos e praticados (ex: domínio da língua materna, técnicas artesanais específicas, cantos e ritos), considerando sua importância para a diversidade cultural do município (de 0 a 3,33 pontos);
- Capacidade do agente de manter vivas as tradições e expressões culturais, cosmologias e técnicas indígenas mesmo diante de adversidades históricas, sociais ou territoriais, demonstrando resiliência na manutenção da identidade indígena (de 0 a 3,33 pontos).

11.5.2. Transmissão de saberes e impacto intergeracional (até 10 pontos):

- Existência de práticas educativas (formais ou informais) voltadas ao repasse dos conhecimentos para as novas gerações (crianças e jovens), garantindo a sobrevivência e memória dos saberes tradicionais (de 0 a 3,33 pontos);
- Impacto das ações do agente dentro de sua comunidade ou coletivo, avaliando o quanto sua prática beneficia o grupo social ao qual pertence (de 0 a 3,33 pontos);
- Capacidade de articulação e difusão da cultura indígena para além da aldeia ou do núcleo familiar, promovendo a visibilidade da pauta indígena na sociedade paulistana (escolas, centros culturais, eventos) (de 0 a 3,33 pontos).

11.5.3. Vínculo Comunitário e legitimidade (até 10 pontos):



- Comprovação da legitimidade do agente cultural através de cartas de anuência, declarações de lideranças (Caciques, Pajés e/ou Lideranças de Movimentos Urbanos) ou reconhecimento coletivo de sua atuação (de 0 a 5 pontos);
- Vínculo comprovado com o território de atuação (seja a Terra Indígena ou a comunidade/bairro no contexto urbano), demonstrando que o agente é parte ativa da dinâmica cultural local (de 0 a 5 pontos).

11.5.4. Vulnerabilidade e diversidade de expressões (até 10 pontos):

- Valorização da diversidade interna dos povos indígenas, considerando questões de gênero (protagonismo de mulheres indígenas), pluralidade de etnias presentes na cidade e a diversidade de linguagens, isto é, do tradicional ao contemporâneo (de 0 a 10 pontos).

11.6. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos e receberão nota de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, sendo classificadas em ordem decrescente da maior para a menor nota.

11.7. Serão desclassificados:

- Os proponentes cuja pontuação total seja inferior a 20 (vinte) pontos;
- Os proponentes que entregarem projetos e documentos ilegíveis na Etapa de Inscrição;
- Os proponentes que deixarem de entregar quaisquer dos documentos e informações previstas neste Edital;
- As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e outras formas de discriminação serão desclassificadas, conforme prevê a Lei Federal nº 14.903/2024, com fundamento no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.7.1. A Comissão de Seleção é competente para decidir sobre casos omissos neste edital.

11.8. Da decisão da Comissão de Seleção caberá um único recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial da Cidade, dirigido à própria Comissão. Caso interpostos recursos, deverá ser aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões, de acordo com o artigo 9º, III da Lei Federal nº 14.903/2024.

11.9. Analisado o recurso, a Comissão de Seleção poderá optar por rever sua decisão ou mantê-la. Mantida a decisão, deverá o recurso ser decidido pelo Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa, que poderá então, no mesmo ato, homologar o resultado.

11.10. Decididos os eventuais recursos ou não havendo interposição, a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa divulgará a lista de pré-selecionados via Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DOC) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar documentação necessária para formalização do ajuste, conforme segue:

I. Documentos:

- Cópia do RG/CIN/CNH e CPF do representante legal;
- Cópia do comprovante de conta bancária do Banco do Brasil.

II. Certidões:

- Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível no link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.a.sp>
- Certidão do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN municipal, disponível no link: https://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx
- Comprovante de relação de Empresas Apenadas PMSF, disponível no link: https://capital.sp.gov.br/web/gestao/w/coordenadoria_de_bens_e_servicos_cobes/empresas_punidas/9255
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, disponível no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>
- Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria, disponível no link: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>
- Certidão BEC (Bolsa Eletrônica de Compras de SP) , disponível no link: https://www.bec.sp.gov.br/sancoes_ui/asp/consultaadministrativaforneecedor.aspx
- Certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, disponível no link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível no link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- Certidão Conjunta de Tributos Municipais, disponível no link: https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmconsultaemissaocertificado.aspx
- Certidão negativa de licitante inidôneo, disponível no link: <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>

11.10.1. A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

11.10.1.1. A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de:

I. Pertencentes a povos ou comunidades indígenas [...].

11.11. A não entrega da documentação mencionada no item 11.10 será tomada como desistência de participação no Edital.

11.12. Após análise da área técnica competente, a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa publicará o resultado da análise documental no Diário Oficial da Cidade.

11.13. Caso a documentação apresentada conste como indeferida parcial ou totalmente, os proponentes e interessados terão o prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da publicação para apresentar recurso.

11.14. A Supervisão de Fomentos Federais (SFF) poderá reformar sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído à autoridade competente para decidir.

11.15. Das decisões da área técnica caberá um único recurso à autoridade competente.

11.16. Após análise e publicação de decisão sobre eventuais recursos interpostos, será publicada no Diário Oficial da Cidade a homologação do Edital pelo Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa.

11.17. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

12. DA PREMIAÇÃO

12.1. DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

12.1.1. O termo de premiação cultural tem natureza jurídica de doação sem encargo, portanto, sem estabelecimento de obrigações futuras com a Administração Pública.

12.1.2. Após a publicação da homologação prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa convocará os contemplados para celebrar o Termo de Premiação Cultural.

12.1.3. O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do resultado da homologação.

12.1.4. As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa da Cidade de São Paulo e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira, observado o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), especialmente quanto à finalidade, adequação, necessidade e transparência no tratamento dos dados pessoais, sendo vedada sua utilização para finalidades diversas das previstas neste edital.

12.1.5. O contemplado deverá, obrigatoriamente, apresentar conta bancária própria no Banco do Brasil para recebimento do valor referente à premiação cultural ofertada pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

12.1.6. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo.

12.1.7. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.1.8. A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa da Cidade de São Paulo não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras deste edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da premiação.

13.2. Os participantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de seus portfólios e a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do chamamento público.

13.3. A participação neste processo seletivo implicará aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.

13.4. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

13.5. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que os proponentes participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

13.6. As retificações do presente Edital, por iniciativa da Administração Pública ou provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

13.7. A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

13.8. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 3 (três) dias da data limite para envio da proposta, de forma eletrônica, pelo e-mail fornecido pela SUPERVISÃO DE FOMENTOS FEDERAIS, responsável pela gestão e execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc: leialdirblanc@PREFEITURA.SP.GOV.BR.

13.9. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.10. Agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente chamamento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

13.11. A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de São Paulo reserva-se o direito de não celebrar o Termo de Premiação Cultural caso os portfólios apresentados não atendam aos critérios técnicos mínimos ou às condições orçamentárias disponíveis.

13.12. A participação neste edital implica aceitação integral e irretroatável de todos os seus termos e condições.

13.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, com base na legislação vigente.

13.14. Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO 01: Autodeclaração de Pessoa Indígena;

ANEXO 02: Das categorias, cotas e da divulgação;

ANEXO 03: Formulário de Inscrição;

ANEXO 04: Modelo de Autodeclaração Pessoa com Deficiência;

ANEXO 05: Modelo de Autodeclaração Pessoa Trans;

ANEXO 06: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de Habilitação);

ANEXO 07: Termo de Premiação Cultural.

ANEXO 01
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público Nº 01/2026/SMC/ALDIRBLANC/CICLO2 - Premiação aos Povos Indígenas do Município De São Paulo, que sou indígena da etnia _____. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO 02
Das categorias, cotas e da divulgação

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Serão selecionados 30 (trinta) contemplados com valor de R\$50.000,00 cada.

2. DAS CATEGORIAS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGA

NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PRÊMIO SELECIONADO
Agentes Culturais Indígenas	30	R\$ 50.000,00

Deverão se inscrever Agentes Culturais Indígenas, sendo eles:

Pessoas físicas que atuem como Agentes Culturais Indígenas em suas comunidades.

3. DAS COTAS

O edital estabelece, no item 10, o sistema de reserva de vagas. A distribuição de vagas para cada categoria de cotas está descrita abaixo:

CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
Pessoas com Deficiência	2 vagas (5%)
Pessoas Trans	2 vagas (5%)

4. DA DIVULGAÇÃO

Por tratar-se de uma premiação, **não há previsão de aprovação de artes ou necessidade de envio prévio dos materiais a serem divulgados pelo projeto premiado**. Porém, caso o proponente opte pela aplicação de marcas na divulgação dos projetos premiados, é preciso seguir as diretrizes de comunicação e divulgação dos projetos contemplados da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa da Prefeitura de São Paulo, conforme itens abaixo:

4.1. Do uso da marca da Prefeitura de São Paulo

4.1.1. As marcas e os critérios de inserção serão estabelecidos no manual a que se refere o caput, aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, ouvida a Secretaria Especial de Comunicação da Prefeitura, de acordo com a Lei nº 14.166/2006, que regulamenta o uso dos símbolos oficiais da cidade.

4.1.2. Para fins de cumprimento da obrigação de inserção da marca, serão consideradas a regra e a marca vigentes na época da execução do objeto.

4.2. Uso de Marcas e Créditos Institucionais

4.2.1. Identificação visual

1. É obrigatória a inserção da marca da Prefeitura de São Paulo em todas as peças de divulgação do projeto, seguindo o Manual de Identidade e logotipo da Prefeitura, disponíveis no link: https://prefeitura.sp.gov.br/comunicacao/manual_ident_visual
2. É obrigatória a inserção da marca da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em todas as peças de divulgação, seguindo o Manual de uso da marca da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e logotipos necessárias, disponíveis no link: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/identidade-visual/c2/setembro-2025/25_aldir-blanc-setembro-manual-marca

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 02)

1.1. Marque a cota a qual o agente cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- Pessoa com deficiência (agente cultural com deficiência)
 Pessoa trans (agente cultural trans)
 Ampla concorrência (pessoa indígena)

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pelo agente na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO AGENTE CULTURAL

2.1. Nome do agente cultural:

2.2. CPF (do agente cultural ou do representante do agente cultural para este edital):

2.3. O agente cultural atua/vive em:

- terra não demarcada
 terra demarcada
 terra em processo de demarcação
 contexto urbano

2.4. O agente cultural tem um local fixo de atuação?

- sim
 não

2.4. Se sim, onde? (Caso seja possível, informar o endereço completo).

2.4.1. Rua:

2.4.2. Cidade:

2.4.3. UF:

2.4.4. Bairro:

2.4.5. Número:

2.4.6. Complemento:

2.4.7. CEP:	2.5. DDD / Telefone:
2.6. Se respondeu sim na questão 2.4.: <input type="checkbox"/> alugada <input type="checkbox"/> própria <input type="checkbox"/> cedida <input type="checkbox"/> Outro. Qual? _____	
2.7. E-mail do agente cultural:	
2.8. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):	
2.9. Existem espaços culturais públicos ou privados no entorno do local de atuação do agente cultural? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Se respondeu sim: <input type="checkbox"/> Biblioteca - público <input type="checkbox"/> Biblioteca - privado <input type="checkbox"/> Centro Cultural - público <input type="checkbox"/> Centro Cultural - privado <input type="checkbox"/> Teatro - público <input type="checkbox"/> Teatro - privado <input type="checkbox"/> Museu - público <input type="checkbox"/> Museu - privado <input type="checkbox"/> Casa de Cultura - público <input type="checkbox"/> Casa de Cultura - privado <input type="checkbox"/> Outro. Qual? _____	
2.10. Dados dos membros que compõem o agente cultural: : Nome completo: Gênero: Data de nascimento: Cargo: Escolaridade: O membro se autodeclara pessoa indígena? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não O membro se autodeclara pessoa transexual? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não O membro se autodeclara pessoa mãe-solo? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica O membro é pessoa com deficiência? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

2.10.1. - Quantas pessoas compõem a organização do agente cultural?

2.10.2. - Buscando um melhor entendimento, sobre a dimensão do recurso, indique a faixa de valor que mais se aproxima dos gastos recursos acessados pelo agente cultural anualmente:

- Até R\$ 10 mil
- Entre R\$ 10 e R\$ 30 mil
- Entre R\$ 30 e R\$ 60 mil
- Entre R\$ 60 e R\$ 100 mil
- Entre R\$ 100 e R\$ 200 mil
- Acima de R\$ 200 mil
- Não se aplica

2.11. O agente cultural já produziu algum produto cultural (ex. filme, vídeo, peça de teatro, espetáculo de dança, música, livro, objetos de artesanato, oficinas, etc)?

Sim, Qual? _____

Não

2.12. O agente cultural possui algum tipo de acervo meio de preservação da memória, história e cultura indígena?

Sim, Qual? _____

Não

2.13. Há parceiros locais que se beneficiam economicamente das atividades?

2.14. Há parcerias com escolas, coletivos e associações de bairro nas proximidades?

2.15. As atividades realizadas pelo agente estão ligadas a redes de outras atividades na comunidade que permitem que o objeto cultural aconteça?

- Sim
- Não

2.15.1. Se sim, de qual forma?

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO AGENTE OU DO REPRESENTANTE DO AGENTE CULTURAL

3.1. Nome completo:

3.2. Nome social (se houver):

3.3. Data de nascimento:		
3.4. Escolaridade: <input type="checkbox"/> Ensino fundamental - em andamento <input type="checkbox"/> Ensino fundamental - completo <input type="checkbox"/> Ensino médio - em andamento <input type="checkbox"/> Ensino médio - completo <input type="checkbox"/> Ensino superior - em andamento <input type="checkbox"/> Ensino superior - completo <input type="checkbox"/> Pós- graduação (Especialização, Mestrado profissional, MBA) - em andamento <input type="checkbox"/> Pós- graduação (Especialização, Mestrado profissional, MBA) - completo <input type="checkbox"/> Mestrado - em andamento <input type="checkbox"/> Mestrado - completo <input type="checkbox"/> Doutorado - em andamento <input type="checkbox"/> Doutorado - completo <input type="checkbox"/> Educação básica em escolas indígenas (Escolas estaduais indígenas, escolas vivas, etc.)		
3.5. Identidade de gênero: <input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher transgênero <input type="checkbox"/> Homem transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa não binária <input type="checkbox"/> Travesti <input type="checkbox"/> Não desejo informar <input type="checkbox"/> Outra		
3.6. Orientação Sexual: <input type="checkbox"/> Lésbica <input type="checkbox"/> Gay <input type="checkbox"/> Bissexual <input type="checkbox"/> Assexual <input type="checkbox"/> Pansexual <input type="checkbox"/> Heterossexual <input type="checkbox"/> Não desejo informar <input type="checkbox"/> Outros _____		
3.7. Trata-se de pessoa transgênero? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>		
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual		
3.9. Endereço do agente ou do representante do agente cultural:		
3.9.1. Cidade:		3.9.2. UF:
3.9.3 Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5 Complemento:
3.9.6. CEP:		3.9.7. DDD / Telefone:

3.10. Data de Nascimento	3.11. RG:	3.12. CPF:
--------------------------	-----------	------------

3.13. E-mail

3.14. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):
--

3.15. Sua principal fonte de renda é por meio da atividade cultural? () Sim () Não () Não se aplica

3.16. Qual(is) atividade(s) cultural(is) o agente realiza?
--

3.17. Há quanto tempo o agente atua com cultura? () até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos

3.18. Qual a sua principal fonte de renda? () Tenho um emprego CLT () Sou prestador de serviço (PJ) () Sou freelancer () Outro () Não se aplica Se respondeu "outro" na resposta anterior, informe qual?

3.19. Em se tratando do seu interesse de atuar na Cultura, você diz que: () Gostaria que fosse minha primeira fonte de renda () Gostaria que a Cultura fosse um complemento da renda () Não se aplica () Outro Se respondeu "outro" na questão anterior, informe qual?

4. EXPERIÊNCIAS DO AGENTE CULTURAL

4.1. Há quanto tempo o agente atua com a cultura? () menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural do agente?

SIM NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que o agente cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

- Administrativos
- Estruturais
- Geográficos / de localização
- Econômicos
- Políticos
- Sociais
- Saúde
- Parcerias
- Formação
- Desinteresse do público
- Outro: _____

4.4 As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

<input type="checkbox"/>	zona urbana central	<input type="checkbox"/>	áreas atingidas por barragem
<input type="checkbox"/>	zona urbana periférica	<input type="checkbox"/>	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
<input type="checkbox"/>	zona rural	<input type="checkbox"/>	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
<input type="checkbox"/>	regiões de fronteira	<input type="checkbox"/>	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
<input type="checkbox"/>	área de vulnerabilidade social	<input type="checkbox"/>	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
<input type="checkbox"/>	unidades habitacionais	<input type="checkbox"/>	regiões de alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

<input type="checkbox"/>	intercâmbio e residências artístico-culturais	<input type="checkbox"/>	livro, leitura e literatura
<input type="checkbox"/>	cultura, comunicação e mídia livre	<input type="checkbox"/>	memória e patrimônio cultural
<input type="checkbox"/>	cultura e educação	<input type="checkbox"/>	cultura e meio ambiente
<input type="checkbox"/>	cultura e saúde	<input type="checkbox"/>	cultura e juventude
<input type="checkbox"/>	conhecimentos tradicionais	<input type="checkbox"/>	cultura, infância e adolescência
<input type="checkbox"/>	cultura digital	<input type="checkbox"/>	agente cultura viva
<input type="checkbox"/>	cultura e direitos humanos	<input type="checkbox"/>	cultura circense
<input type="checkbox"/>	economia criativa e solidária	<input type="checkbox"/>	4.5.1. outra. Qual? _____

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

<input type="checkbox"/>	Antropologia	<input type="checkbox"/>	Cultura Popular	<input type="checkbox"/>	Meio Ambiente
<input type="checkbox"/>	Arqueologia	<input type="checkbox"/>	Dança	<input type="checkbox"/>	Livro
<input type="checkbox"/>	Arquitetura-Urbanismo	<input type="checkbox"/>	Design	<input type="checkbox"/>	Mídias Sociais
<input type="checkbox"/>	Arquivo	<input type="checkbox"/>	Direito Autoral	<input type="checkbox"/>	Moda
<input type="checkbox"/>	Arte de Rua	<input type="checkbox"/>	Economia Criativa	<input type="checkbox"/>	Museu
<input type="checkbox"/>	Arte Digital	<input type="checkbox"/>	Educação	<input type="checkbox"/>	Música
<input type="checkbox"/>	Artes Visuais	<input type="checkbox"/>	Esporte	<input type="checkbox"/>	Novas Mídias
<input type="checkbox"/>	Artesanato	<input type="checkbox"/>	Filosofia	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Imaterial
<input type="checkbox"/>	Audiovisual	<input type="checkbox"/>	Fotografia	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Material

<input type="checkbox"/>	Cinema	<input type="checkbox"/>	Gastronomia	<input type="checkbox"/>	Pesquisa
<input type="checkbox"/>	Circo	<input type="checkbox"/>	Gestão Cultural	<input type="checkbox"/>	Produção Cultural
<input type="checkbox"/>	Comunicação	<input type="checkbox"/>	Grafismos	<input type="checkbox"/>	Rádio
<input type="checkbox"/>	Cultura Cigana	<input type="checkbox"/>	História	<input type="checkbox"/>	Saúde
<input type="checkbox"/>	Cultura Digital	<input type="checkbox"/>	História Oral	<input type="checkbox"/>	Sociologia
<input type="checkbox"/>	Cultura Estrangeira (imigrantes)	<input type="checkbox"/>	Jogos Eletrônicos	<input type="checkbox"/>	Teatro
<input type="checkbox"/>	Cultura Indígena	<input type="checkbox"/>	Jornalismo	<input type="checkbox"/>	Televisão

<input type="checkbox"/>	Cultura LGBT	<input type="checkbox"/>	Leitura	<input type="checkbox"/>	Turismo
<input type="checkbox"/>	Cultura Negra	<input type="checkbox"/>	Literatura	<input type="checkbox"/>	4.6.1. Outro. Qual?

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

<input type="checkbox"/>	Afro-Brasileiros	<input type="checkbox"/>	Mulheres	<input type="checkbox"/>	População de Baixa Renda
<input type="checkbox"/>	Ciganos	<input type="checkbox"/>	Pescadores	<input type="checkbox"/>	Grupos assentados de reforma agrária
<input type="checkbox"/>	Estudantes	<input type="checkbox"/>	Pessoas com deficiência	<input type="checkbox"/>	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais

<input type="checkbox"/>	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	<input type="checkbox"/>	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	<input type="checkbox"/>	Pessoas ou grupos vítimas de violência
<input type="checkbox"/>	Idosos	<input type="checkbox"/>	População em situação de Rua	<input type="checkbox"/>	População sem teto
<input type="checkbox"/>	Imigrantes	<input type="checkbox"/>	População em regime prisional, em privação de liberdade	<input type="checkbox"/>	Populações atingidas por barragens
<input type="checkbox"/>	Indígenas	<input type="checkbox"/>	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	<input type="checkbox"/>	Populações de regiões fronteiriças
<input type="checkbox"/>	Crianças e Adolescentes	<input type="checkbox"/>	Quilombolas	<input type="checkbox"/>	Populações em áreas de vulnerabilidade social
<input type="checkbox"/>	Juventude	<input type="checkbox"/>	Ribeirinhos	<input type="checkbox"/>	4.7.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	LGBTQIA+	<input type="checkbox"/>	População Rural	<input type="checkbox"/>	

4.8. Indique a faixa etária principal do público com o qual atua diretamente:

<input type="checkbox"/>	Primeira Infância: 0 a 6 anos
<input type="checkbox"/>	Crianças: 7 a 11 anos
<input type="checkbox"/>	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
<input type="checkbox"/>	Adultos: 30 a 59 anos
<input type="checkbox"/>	Idosos: maior de 60 anos

4.9. Qual é a quantidade aproximada de público com o qual o agente atua diretamente?

<input type="checkbox"/>	até 50 pessoas
--------------------------	----------------

()	de 51 a 100 pessoas
()	de 101 a 200 pessoas
()	de 201 a 400 pessoas
()	de 401 a 600 pessoas
()	mais de 601 pessoas

4.10. Descreva as atividades desenvolvidas pelo agente cultural. (até 800 caracteres)

4.11. O agente cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração e contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, especifique como?

4.12. O agente cultural incentiva a preservação da cultura brasileira e dos povos indígenas, protege o patrimônio cultural material e imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, especifique como?

4.13. O agente cultural aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais, apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, especifique como?

4.14. O agente cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural e promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, especifique como?

4.15. O agente cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado e estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, especifique como?

4.16. O agente cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais, promovendo a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, especifique como?

4.17. Quais estratégias o agente cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural?

4.18. O agente fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, especifique como?

4.19. O agente cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim, especifique como?

4.20. O agente cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, especifique como?

4.21. As ações do agente estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? Se sim, especifique como?

4.22. O agente possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? Se sim, especifique como?

4.23. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. Se sim, especifique como?

4.24. O produto cultural realizado pelo agente cultural se relaciona a saberes, cosmologias e tradições dos povos originários no Brasil? Se sim, especifique como.

4.25. O agente cultural realiza atividades que trabalham com os saberes tradicionais contribuindo com a diversidade cultural em São Paulo? Se sim, especifique como.

4.26. O agente cultural realiza atividades que podem ter caráter educativo para públicos indígenas ou não indígenas contribuindo com a formação das novas gerações quanto com a preservação da memória? Se sim, especifique como.

4.27. As ações realizadas pelo agente cultural beneficiam também a comunidade e o grupo social no qual está inserido(a)? Se sim, especifique como.

4.28. O agente cultural realiza atividades que possibilitam a difusão e articulação das culturas indígenas para além do seu núcleo mais próximo, trazendo visibilidade da pauta para a sociedade paulistana de maneira geral? Se sim, especifique como.

4.29. O agente possui um vínculo com o seu lugar de atuação, seja ele a Terra Indígena onde vive ou o bairro/região onde atua no contexto urbano? Se sim, especifique como.

4.30. O agente cultural realiza atividades que contribuem com pautas relevantes para a luta política e social dos povos indígenas no Brasil, ajudando na legitimação das culturas e territórios desses povos? Se sim, especifique como.

4.31. O trabalho do agente cultural contribui com a valorização da diversidade interna dos povos indígenas? Se sim, especifique como.

4.32. Informe se o agente cultural já foi selecionado em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

() Federal () Estadual () Distrital () Municipal () Não foi selecionada

4.33. Se já foi selecionado, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() Conta corrente Nº Conta:	Praça de Pagamento:
-----------	----------------	-------------	---------------------------------	------------------------

6. DECLARAÇÕES

Eu, _____, agente cultural ou representante do agente cultural, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
6. Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de São Paulo e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____/_____/_____.

Assinatura

(Agente Cultural ou Representante do Agente Cultural)

NOME COMPLETO



ANEXO 04
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público Nº 01/2026/SMC/ALDIRBLANC/CICLO2 - Premiação aos Povos Indígenas do Município De São Paulo, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 05
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PESSOA TRANS

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas trans)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público Nº 01/2026/SMC/ALDIRBLANC/CICLO2 - Premiação aos Povos Indígenas do Município De São Paulo, que sou pessoa trans.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 06
FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

NOME DO AGENTE CULTURAL OU REPRESENTANTE DO AGENTE:

CPF:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção/Habilitação do Edital de Chamamento Público Nº 01/2026/SMC/ALDIRBLANC/CICLO2 - Premiação aos Povos Indígenas do Município De São Paulo, venho solicitar revisão do resultado da etapa, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, _____/_____/2026.

Assinatura

(Agente Cultural proponente)

NOME COMPLETO

ANEXO 07
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Chamamento Público Nº 01/2026/SMC/ALDIRBLANC/CICLO2 - Premiação aos Povos Indígenas do Município De São Paulo.

Nome

(Local e data) _____, _____/_____/2026.

Assinatura